



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
Nº.01/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**

O **MUNICÍPIO DE PIRAÚBA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.554147/0001-99, com sede à Rua Opemá, 610, Centro, na cidade de Piraúba/MG, CEP: 36.170-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Adriano Carvalhaes Gravina, e a Secretaria Municipal de Saúde, tornam público que estão abertas, no período de **08/06/2022 à 15/06/2022**, as inscrições ao **Processo Seletivo Público**, para contratação temporária de excepcional interesse público para atuação de profissionais de nível superior junto à Prefeitura Municipal de Piraúba, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

1 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 c/c art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição Estadual, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba e outras providências nas disposições nas demais Legislações Municipais;

CONSIDERANDO que, de igual modo, vigora recomendação emanada pela ilustre representante do Ministério Público, do qual pondera a necessidade de se atender aos mandamentos constitucionais acerca da matéria.

Deste modo, **JUSTIFICA-SE** a excepcional contratação precária e temporária de servidores, através deste certame.

2 - DA VAGA, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1 - O candidato concorrerá ao cargo, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários e remuneração estabelecida, conforme os seguintes quadros demonstrativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

HABILITAÇÃO: Graduação concluída em Serviço Social, em curso reconhecido pelo MEC, e registro no CRESS.

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

VENCIMENTOS: R\$2.592,30

NÚMERO DE VAGAS: 02 (DUAS)

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

HABILITAÇÃO: Graduação concluída em Educação Física, em curso reconhecido pelo MEC, e registro no CREF.

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

VENCIMENTOS: R\$2.592,30

NÚMERO DE VAGAS: 02 (DUAS)

CARGO: FISIOTERAPEUTA

HABILITAÇÃO: Graduação concluída em Fisioterapia, em curso reconhecido pelo MEC, e registro no CREFITO.

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

VENCIMENTOS: R\$2.592,30

NÚMERO DE VAGAS: 02 (DUAS)

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

HABILITAÇÃO: Bacharelado em Fonoaudiologia, em curso reconhecido pelo MEC, e registro no CRF.

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

VENCIMENTOS: R\$2.592,30

NÚMERO DE VAGAS: 01 (UMA)

CARGO: NUTRICIONISTA

HABILITAÇÃO: Graduação concluída em Nutrição, em curso reconhecido pelo MEC, e registro no CFN.

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

VENCIMENTOS: R\$2.592,30

NÚMERO DE VAGAS: 01 (UMA)

CARGO: PSICÓLOGO

HABILITAÇÃO: Graduação concluída em Psicologia, em curso reconhecido pelo MEC, e registro no CRP.

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS

VENCIMENTOS: R\$2.592,30

NÚMERO DE VAGAS: 02 (DUAS)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, n.º. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

HABILITAÇÃO: Diploma de Conclusão de Nível Médio, fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

VENCIMENTOS: R\$1.416,00

NÚMERO DE VAGAS: 01 (UMA)

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Público, o candidato deve:

3.1 - Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;

3.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos n.º 70.391/72 e n.º 70.436/72;

3.3 - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4 - DO PRAZO

4.1 - O prazo da contratação será por tempo determinado, renovável por igual período, em havendo necessidade e justificativa.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições para o presente Processo Seletivo serão entre os dias 09/06/2022 à 15/06/2022 de 08:00 às 11:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Piraúba, localizada na Rua Opemá, n.º.610, Centro, na cidade de Piraúba/MG, na recepção;

5.2 - O formulário de inscrição e a documentação necessária deverá ser entregue em envelope lacrado;

5.3 - A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.4- O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

5.5- Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior ao envio;

5.6- Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

5.7- As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos e se inverídicas as referidas informações;

5.8- A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo ou não será contratado, quando verificado, no respectivo ato pelo setor de Recursos Humanos;

5.9- No ato da contratação o candidato deverá apresentar o original de todos os documentos entregues, para conferência de autenticidade, não sendo possível, o mesmo não será contratado.

6- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

6.1- O candidato deverá apresentar envelope lacrado contendo os seguintes documentos, no ato da inscrição, pessoalmente:

- a) Requerimento de inscrição corretamente preenchido (modelo em anexo), no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) Fotocópia legível e identificável do documento de identidade, CPF e comprovante de residência;
- c) Apresentar cópia de certificados de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área, porventura concluídos, juntamente com o registro de inscrição do conselho que rege cada Profissão;
- d) Apresentar a cópia dos títulos a serem pontuados, conforme item 7 deste edital;
- e) Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>
- f) Não constar registros de antecedentes desfavoráveis, através de Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

- g) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do gênero masculino.

7- DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1- O presente processo seletivo será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos apresentados, em uma escala de 0 a 100 pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado (máximo de 1 título);	12	12
Mestrado (máximo de 1 título);	10	10
Especialização com carga horária mínima de 360 h (máximo de 2 títulos);	05	10
Cursos, Seminários, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco)anos, contados da data de publicação deste edital, com carga horária de 08 (oito) à 40 (quarenta) horas. (Máximo de 4 certificados);	02	08
Cursos, Seminários, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco)anos, contados da data de publicação deste edital, com carga horária acima de 41 (quarenta e uma) horas. (Máximo de 4 certificados)	03	12
Trabalho relativo à área em serviço privado. Período de 06 (seis) meses, nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo permitido no máximo 18 meses, incidindo 01(um) ponto por mês trabalhado, e comprovado, especificamente na área pleiteada.	01	18
Trabalho relativo à área em serviço público. Período de 06 (seis) meses, nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo permitido	01	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

no máximo 30 meses, incidindo 01(um) ponto por mês trabalhado, e comprovado, especificamente na área pleiteada.		
TOTAL		100

7.2- Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, etc.) deverão ser entregues em envelope lacrado no ato da inscrição, **junto com a ficha de inscrição;**

7.3- Os comprovantes- títulos devem estar legíveis e não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

7.4- O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante- título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

7.5- Não serão atribuídos pontos aos documentos- títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos;

7.6- O resultado final dos candidatos classificados será divulgado no prazo de até dez dias, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Piraúba-MG;

7.7- Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter pontuação, o Candidato será eliminado.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/03;

b) obtiver o maior número de pontos no item experiência profissional

d) possuir maior idade, considerando - se dia, mês e ano de nascimento.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Público serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 02 (dois) dias úteis após a data da divulgação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, n.º. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

do resultado, exclusivamente na sede do Paço Municipal, localizada na Rua Opemá, n.º. 610, centro, na cidade de Piraúba/MG.

10- DO RESULTADO

10.1 - O resultado será divulgado no site oficial www.pirauba.mg.gov.br.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Piraúba, e no site oficial do Município, no endereço: www.pirauba.mg.gov.br.

11.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Público designado pelo Senhor Prefeito Municipal;

11.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

11.4 - Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Piraúba reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Público, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

11.5 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Administração, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;

11.6 - Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;

11.7 - A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico de um dos profissionais do quadro do Município de Piraúba/MG, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;

11.8 - O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

11.9 - O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar à Seção de Pessoal e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;

11.10 - Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

11.11 - Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão.

11.12 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

11.13 - Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Piraúba/MG.

11.14 - O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé.

11.15 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado.

11.15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Pessoal, proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

11.16 - A convocação do candidato classificado será realizada exclusivamente pelo site oficial do Município - www.pirauba.mg.gov.br.

11.17 - O candidato que não atender à convocação no prazo de 02(dois) dias úteis, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

12- DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1- O presente Processo Seletivo terá validade de 06 meses, podendo ser renovado, por igual período, em havendo interesse da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, n.º. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, n.º. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O candidato classificado, que no dia que for chamado se encontrar em licença médica ou licença maternidade, deverá escolher a vaga, conforme sua classificação, somente assumindo após o término da licença.

13.2 - O Contratado que assumir uma localização e desistir terá sua contratação cessada.

13.3 - É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Público;

13.4 - Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação e verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado.

13.5 - A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

Registre-se e Publique-se.

Piraúba, 08 de junho 2022.

Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal
Piraúba - MG

Adriano Carvalhaes Gravina

Prefeito Municipal

Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, nº. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Nome: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____ Contato: () _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Função Pretendida: <u>MARCAR SOMENTE UMA OPÇÃO</u>	() Assistente Social; () Profissional de Educação Física; () Fisioterapeuta; () Fonoaudiólogo; () Nutricionista; () Psicólogo; () Técnico de Vigilância Sanitária.
Piraúba, ____/____/____	_____ Assinatura do(a) Candidato(a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAÚBA/MG
Protocolo de inscrição

Candidato: _____

Cargo: _____

Data: _____

Assinatura do Profissional responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Opemá, n°. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000

Telefax : (32) 3573 – 1575 – 1698

E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com
